



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

45

13.6-SECRETARIA DE OBRAS

06.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000 - 514

06.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000 - 517

13.7-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

05.004.0012.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000-49

05.004.0012.0361.0194.2013.33390300000000000000.10190000-64

05.004.0012.0361.0194.2013.33390300000000000000.00200000-63

05.004.0012.0365.0195.2014.33390300000000000000.10190000-1011

05.004.0012.0365.0195.2014.33390300000000000000.00200000-1012

05.004.0012.0365.0195.2015.33390300000000000000.10190000-1017

05.004.0012.0365.0195.2015.33390300000000000000.00200000-1018

05.004.0012.0365.0195.2230.33390300000000000000.10190000-1028

05.004.0012.0367.0194.2013.33390300000000000000.00200000-1031

05.004.0012.0367.0194.2013.33390300000000000000.10190000-1032

05.023.0012.0122.0021.2227.33390300000000000000.00010000-1038

Osório, 28 de julho de 2022.

Pietro Grassi Marques

Assessor Especial

ANEXO II

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações

Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8228 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
46

MODELO – PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico)....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço)....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Osório, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **116/2022**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	Bloco	Blocos receiptário comum branco, bloco com 100 unidades, impressão 1 x 0. Tamanho 1/2 ofício com papel 75g. Tiragem mínima 100.	
...			

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

.....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

47

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Osório, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo.....é.....(sócio-administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a **Ata** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações

Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8228 | E-mail: pregaosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
48

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 116/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (116/2022)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () - COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () - MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
50

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, RG _____ CPF _____,
residente na Rua/Av: _____ nº _____ Compl.: _____,
bairro _____, Cidade _____ na condição de representante legal da
empresa _____ CNPJ: _____,

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

Que possuo vínculo com o servidor _____ de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Que não possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estou ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quanto à inveracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal¹ e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

Osório, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO VI

¹Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações

Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8228 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com



42h



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

- Assessoria de Comunicação Social** – Processo nº 15799/2022;
 - Secretaria de Assistência Social e Habitação** – Processo nº 18721/2022;
 - Secretaria de Saúde** – Processo nº 18300/2022;
 - Secretaria de Educação** – Processo nº 16812/2022;
 - Secretaria de Meio Ambiente Amb Agric e Pecuária** – Processo nº 18250/2022;
 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo** – Processo nº 18210/2022;
 - Secretaria de Obras** – Processo nº 18118/2022;
 - Secretaria de Administração** – Processo nº 18988/2022;
 - Gabinete do Prefeito** – Processo nº 18990/2022;
- Intenção nº 262/2022.

Aosdo mês de do ano de dois mil e vinte e, nas dependências da Administração Central da Prefeitura Municipal de Osório, CNPJ nº 88.814.181.0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS, neste ato representado pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 897/2022**, suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/2022**, Registra Preço da empresa, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais 037 e 038/2008 e suas alterações.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO

2- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

2.1- Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 116/2022**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

52

- 2.2-** Atender as ordens de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- 2.3-** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas na nota de empenho/ordem de compra;
- 2.4-** Realizar os fornecimentos contratados dentro dos padrões, condições, especificações e nas quantidades exigidas;
- 2.5-** Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- 2.6-** Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, horas extras, adicionais e eventuais obrigações trabalhistas e previdenciárias para com seus empregados, bem como por multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputável e relacionado com o objeto contratado;
- 2.7-** Assumir todo e qualquer ônus referente às despesas de taxas, fretes, tributos adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais gerados por força deste contrato.
- 2.8-** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE
- 2.9-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento definitivo.
- 2.10-** A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações aqui estabelecidas;
- 2.11-** Comunicar ao fiscal designado, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil (prazo máximo de 24 horas do recebimento da Ordem de Serviço), ou possíveis atrasos, de modo a não comprometer a entrega e/ou distribuição dos materiais, justificando para tanto, o real motivo;
- 2.12-** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
53

- 2.13-** A empresa CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a previsão de entrega ultrapasse a data de seu vencimento;
- 2.14-** A empresa a ser CONTRATADA também será responsável pela pré-impressão e geração de provas digitais ou quaisquer custos decorrentes da realização do serviço;
- 2.15-** A empresa deverá disponibilizar profissional qualificado para atuar como Preposto, o qual resolverá possíveis impasses, dúvidas, ajustes e qualquer outra rotina que por ventura venha interferir na execução, impressão, valor ou prazo de entrega.
- 2.16-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados nos incisos s do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.17-** Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo a contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 2.18-** Assegurar à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.19-** Comprovação de que tenha executado serviços gráficos com um mínimo de 30% (trinta por cento) do número de serviços a serem contratados;
- 2.20-** A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Prefeitura de Buritis ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 2.21-** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Contratado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Osório, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

54

fim, senão com a prévia e expressa autorização, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 3.2-** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital.
- 3.3-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 3.4-** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 3.5-** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 3.6-** Designar pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestando na nota fiscal a entrega dos mesmos.
- 3.7-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4- DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- a)** O presente Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data de Homologação da Ata de Registro de Preços.
- b)** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a contratante não estará obrigada a efetuar a compra dos bens licitados, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- c)** A partir da homologação da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



- d)** A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, o qual será enviado a empresa vencedora pela Secretaria competente ou retirada por responsável da empresa vencedora, no Centro Administrativo da Prefeitura.
- e)** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- f)** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- g)** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação ou homologação do Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- h)** A empresa vencedora deverá estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e demais anexos.
- i) Fica autorizado, expressamente, a celebração de contrato após a vigência de 12 meses da ata de registro de preços, da cota remanescente da quantidade máxima determinada no termo de referência. O prazo do contrato deverá seguir o determinado no art. 57 da Lei 8666/93.*

5- DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a)** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- b)** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte do produto e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- c)** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- d)** Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo fundamentado e aceito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

56

pela Administração, a qual irá reger as formas de julgamento dos pedidos através de ordem de serviço ou outro documento equivalente.

e) A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

f) Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

f1) Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

f2) **As empresas devem comprovar o equilíbrio exclusivamente através de nota fiscal, devendo juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço, não cabendo a comprovação de outra forma, bem como pedido de desclassificação ou cancelamento do item por não possuir as notas fiscais.**

f3) Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

Item	Produto	Preço de Custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de Custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

f4) A Comissão de Registro de Preços, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, ficando facultado anexar documentos que comprovem a certificação.

f5) Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados no Setor de Protocolo do Município de Osório, sito na Av. Jorge Dariva, 1251, (térreo) Centro, Osório/RS, ou dirigido à Comissão de Registro de Preços e Cadastramento através do e-mail rpresosorio@gmail.com, e em caso de deferimento, terão efeito a partir da data do protocolo.

f6) **O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.**



45 h

f7) As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições exigidas terão os pedidos indeferidos, tendo a obrigação de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

f8) Devido à mudança da ordem classificatória de preços entre os concorrentes, o detentor da última proposta declarada vencedora, é que tem a obrigação em encaminhar os pedidos de reequilíbrio.

g) O julgamento dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro procederão os seguintes critérios:

g1) As empresas concorrentes terão que enviar proposta sempre que solicitado pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

g2) Para os casos em que não há concorrência no item, a Administração julgará o reequilíbrio com base nas notas fiscais apresentadas pela requerente, e com base nos preços de mercado.

g3) Para os casos em que a 2º (segunda) colocada obteve o valor acima do preço solicitado no pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá dispensar a consulta de preços com as demais licitantes, e julgará o pedido com base na documentação apresentada junto ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

g4) Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste formalmente a manutenção do valor proposto inicialmente e a detentora do lote não propor valor diferenciado.

g5) Será assegurada a 1º colocada, a apresentação de nova proposta de reequilíbrio, tendo em vista o seu direito de preferência por ser vencedora do certame. O prazo de reenvio da nova proposta será de 08 horas úteis, excluindo-se feriados e fins de semana.

g6) Deferido o requerimento de reequilíbrio e havendo empate entre o valor postulado no pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência do primeiro colocado na adjudicação do objeto.

g7) A Convocação para apresentação de novas propostas serão encaminhadas pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento através de e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
58

g8) A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento considerará o preço da proposta inicial ou último valor proposto nos casos em que o licitante for convocado a apresentar nova proposta e não cumprir com o prazo.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A presente Ata, Registro o Preço do valor do unitário do lote, conforme o valor arrematado e ata lavrada e proposta financeira, anexo II do edital.

6.2- O pagamento será efetuado **À VISTA**, após apresentação da nota fiscal, conferida e atestada pelo fiscal do contrato, com base no preço apresentado na proposta.

6.3- Não será efetuado qualquer pagamento **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5-A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal correspondente, sem rasura e de forma legível.

6.6- A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com o regulamento do ICMS RS, Decreto nº 37.699/97, livro II, art. 29, IV, b, que trata da descrição dos produtos (compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), se aplicando também nos casos de Nota Fiscal Eletrônica, observando a disposição gráfica dos modelos 1 e 1-A.

6.7- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos SERVIÇOS e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.8- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativas aos encargos previdenciários.

6.9- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

46 h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
59

6.10- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

6.11- A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

6.12- Dados para faturamento:

a) Secretarias municipais, exceto Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CNPJ nº 88.814.181/0001-30
Av. Jorge Dariva, nº 1251- Osório – RS
CEP: 95.520-000
Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

b) Secretaria de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CNPJ nº 11.322.135/0001-90
Av. Jorge Dariva, nº 1251- Osório – RS
CEP: 95.520-000
Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

6.13- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- Débitos a que tiver dado causa;
- Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS